



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

L E I Nº 328

SÚMULA :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar "Convênio" com o Governo do Estado do Paraná, e, dá outras providências.

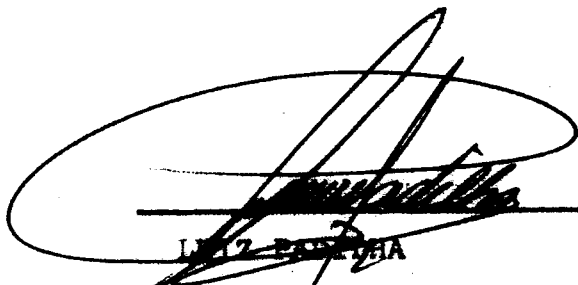
A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná "Decreta" e eu, Prefeito Municipal - "Sanciono" a seguinte

L E I :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar "Convênio" com o Governo do Estado do Paraná, visando à sua participação no Programa de Integração Fazendário "PROFAZ", criado pela Lei Estadual 6.211 de 02 de Agosto de 1.971, e regulamentada pelos Decretos Nºs. 699, 701, e 702 de 20 de Agosto de 1.971 respectivamente.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Aos 15 dias do Mês de Outubro de 1.971


LUIZ PEREIRA
SECRETARIO


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL